LEI Nº 3.511 DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado no Diário Oficial nº 5.411

Inclui a Romaria da Serra do Estrondo, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Romaria da Serra do Estrondo, realizada no mês de abril, no município de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de agosto de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE Governador do Estado